EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 24/2024

Data da sessão: 15/07/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 21/06/2024 às 10h00min à 15/07/2024 ás 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 15/07/2024 ás 09h30min horas.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Manor preço por Item.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

* 1. DO OBJETO
  2. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  3. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

* 1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
  2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
  3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  8. Não poderão disputar esta licitação:
     1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     8. agente público do órgão ou entidade licitante;
     9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
     10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
     11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
  9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
  14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  16. Não serão admitidas propostas:
  17. Acima dos valores unitários máximos e totais fixados no Termo de Referencia (Anexo I) deste Edital
  18. Acima dos limites de Preço da fábrica (PF) ou em caso de aplicação do coeficiente de adequação de preço – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
  19. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Politica Fazendária – CONFAZ.
  20. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  21. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
  22. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
      3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  23. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
  24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
  25. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.21 ou 2.23 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.28 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
  34. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
  35. 4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD  BR | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | 460664 | Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 2 | 448839 | Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 3 | 270558 | Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 4 | 355786 | Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 5 | 268292 | Ácido folínico 15mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |
| 6 | 271357 | Alprazolam0,5mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 7 | 267511 | Aminofilina100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 8 | 270590 | Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável | Ampola | 1.200 |
| 9 | 269956 | Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas | Frasco | 600 |
| 10 | 434505 | Carvão Vegetal Ativado 250 mg Cápsula | Comprimido | 3.000 |
| 11 | 272166 | Ciclobenzaprina 5mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 12 | 276378 | Cilostazol 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 13 | 267629 | Cinarizina 75 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |
| 14 | 272903 | Citalopram 20mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |
| 15 | 268439 | Claritromicina 500mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 16 | 299236 | Dexpantenol50mg/g Creme | Bisnaga | 500 |
| 17 | 448612 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel | Bisnaga | 1.200 |
| 18 | 272333 | [Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg Comprimido](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) | Comprimido | 3.000 |
| 19 | 273818 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 20 | 291770 | Escitalopram 10mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 21 | 267283 | Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido | Comprimido | 8.000 |
| 22 | 270620 | Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 23 | 270622 | Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral | Frasco | 600 |
| 24 | 396470 | Fenoterol 5mg/ml Sol. Inalatória | Frasco | 600 |
| 25 | 406308 | Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL Sol. Oftálmica | Frasco | 100 |
| 27 | 395730 | Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral | Frasco | 1.000 |
| 26 | 278265 | Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica | Frasco | 150 |
| 28 | 267292 | Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 29 | 305270 | Levofloxacino 500 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 30 | 268130 | Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 300 |
| 31 | 380865 | Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica | Frasco | 100 |
| 32 | 273554 | Meloxicam 15mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 33 | 272320 | Metilfenidrato 10 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |
| 34 | 273167 | Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada | Bisnaga | 1.000 |
| 35 | 273710 | Nimesulida 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 36 | 270007 | Nimodipino 30 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |
| 37 | 279297 | Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico | Bisnaga | 500 |
| 38 | 266788 | Nistatina 25ui/g Creme | Bisnaga | 300 |
| 39 | 273257 | Oxcarbazepina 300mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 40 | 273940 | Paroxetina 20 mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |
| 41 | 273952 | Progesterona micronizada 200mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |
| 42 | 273135 | Propatilnitrato 10mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 43 | 399414 | Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral | Frasco | 500 |
| 44 | 399414 | Sertralina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 45 | 412966 | Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 1000 |
| 46 | 272366 | Tioridazina 50 mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |
| 47 | 327566 | Ácido tranexâmico50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 48 | 278281 | Adenosina (trifosfato)6mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 49 | 292402 | Aminofilina 24mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |
| 50 | 271710 | Amiodarona (cloridrato)50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 4 |
| 51 | 270612 | Atensina 0,100mg | Comprimido | 200 |
| 52 | 272043 | Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 53 | 268214 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml | Frasco | 200 |
| 54 | 268222 | Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. | U | 200 |
| 55 | 269958 | Bromoprida5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 56 | 460699 | Cefalotina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 57 | 442693 | Cefazolina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 58 | 442701 | Ceftriaxona 1g i.m/e.v | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 59 | 270114 | Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml | FR | 25 |
| 60 | 448844 | Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 61 | 448845 | Cetoprofeno50 mg/ml- i.m | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 62 | 340167 | Cimetidina 150mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 63 | 267628 | Cinarizina 25mg | Comprimido | 200 |
| 64 | 292418 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 65 | 436403 | Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg ​- Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 66 | 292419 | Clindamicina 300 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 67 | 340206 | Clonidina 150 mcg/ml | AMP | 50 |
| 68 | 272045 | Clopidogrel 75mg | COMP | 300 |
| 69 | 335100 | Cloranfenicol 1g/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |
| 70 | 267162 | Cloreto de potassio 19,1% - 10ml | U | 200 |
| 71 | 267574 | Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável | U | 400 |
| 72 | 448699 | Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável | U | 2.000 |
| 73 | 272334 | Cloridrato de piridoxina 50mg/ml dimenidrinato 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 8 |
| 74 | 268069 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |
| 75 | 270495 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Tubo 50g | 150 |
| 76 | 276283 | Deslanosídeo 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 77 | 395147 | Diazepam 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 78 | 273137 | Diclofenaco 75 mg/3ml | AMP | 2.000 |
| 79 | 268446 | Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |
| 80 | 269962 | Domperidona 10mg | COMP | 500 |
| 81 | 268960 | Dopamina (cloridrato)5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 82 |  | Enoxaparina sódica 40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 83 | 435523 | Epinefrina1mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 84 | 267282 | Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 85 | 270621 | Escopolamina4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 86 | 267107 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 87 | 300725 | Fenobarbital 100mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |
| 88 | 424712 | Fentanila (citrato) 78,5mg/ml-10 ml | Caixa com 10 ampolas | 10 |
| 89 | 292399 | Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |
| 90 | 268510 | Flumazenil 0,1mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |
| 91 | 267328 | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL | Frasco | 200 |
| 92 | 269759 | Gentamicina 80mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 7 |
| 93 | 267541 | Glicose 50 % 10 ml amp | U | 800 |
| 94 | 270019 | Gluconato de cálcio 10% - 10ml | U | 200 |
| 95 | 268115 | Hidralazina 20mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 96 | 342133 | Hidrocortisona 100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 97 | 342132 | Hidrocortisona 500mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 98 | 448616 | Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato | AMP | 3.000 |
| 99 | 269843 | Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 8 |
| 100 | 397428 | Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina 1:80.000ou1:200.000 | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 101 | 273264 | Loperamida 2mg | COMP | 300 |
| 102 | 268264 | Metilergometrina 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |
| 103 | 267312 | Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 12 |
| 104 | 345259 | Metoprolol 1 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 105 | 268498 | Metronidazol 500 mg/100ml solução inj. | U | 300 |
| 106 | 268481 | Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL | Caixa com 5 ampolas | 10 |
| 107 | 304871 | Morfina 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 108 | 272326 | Naloxona0,4 mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 4 |
| 109 | 267729 | Nifedipino 20 mg | Comprimido | 200 |
| 110 | 442584 | Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 111 | 268277 | Ocitocina 5 ui 1 ml. Inj. | U | 50 |
| 112 | 348002 | Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml | Frasco | 500 |
| 113 | 268160 | Omeprazol40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 114 | 268506 | Ondansetrona (cloridrato) 4mg | Comprimido | 200 |
| 115 | 268507 | Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 116 | 272329 | Petidina 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 117 | 305935 | Propofol 10mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 3 |
| 118 | 399414 | Retinol 10.000 Ul/g + Aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g | Tubo | 100 |
| 119 | 303292 | Ringer com lactato 1000 mL | U | 300 |
| 120 | 303292 | Ringer com lactato 500 mL | U | 500 |
| 121 | 412963 | Simeticona 40mg | COMP | 300 |
| 122 | 277934 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml | AMP | 300 |
| 123 | 268075 | Sulfato de magnésio 50 % ampola | U | 200 |
| 124 | 290168 | Suxametônio (cloreto) 500mg | Caixa com 10 ampolas | 8 |
| 125 | 269818 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 126 | 396853 | Tetracaína(cloridrato) 10mg/ml+fenilefrina (cloridrato)1mg/ml – Solução oftalmológica | Frasco 10 ml | 50 |
| 127 | 272343 | Tiamina 100 mg/ml | Amp 1 ml | 100 |
| 128 | 271581 | Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica | Frasco | 120 |
| 129 | 292382 | Tramadol (cloridrato)100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 20 |
| 130 | 309441 | Tramadol 100mg | COMP | 500 |
| 131 | 292380 | Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml | FR | 200 |
| 132 | 363088 | Vitaminas do complexo b | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 133 | 270814 | Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml ) + Dexametasona 4mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 134 | 449137 | Vitaminas do Complexo B Comprimido | Comprimido | 10.000 |

* 1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

* + 1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
  1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
     1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
     2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
  7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

1. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
   1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.
   2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
   8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor* *inferior* *ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
       4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
       6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
       7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
       2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
   24. DA FASE DE JULGAMENTO
   25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
       1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
       2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
   26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   27. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
       1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
       2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
       3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   28. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.23 deste edital.
   29. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   30. Será desclassificada a proposta vencedora que:
       1. contiver vícios insanáveis;
       2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
       3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
       4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
       5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
       1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
          1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
          2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   32. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
       1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
       2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
       3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
       4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   34. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
       1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
       2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
       3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
       4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
       5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
   35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   36. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   37. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   38. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   39. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   40. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   41. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
   42. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   43. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
   44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   45. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   46. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
       1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   47. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..
   48. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   49. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   50. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   51. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
       1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).
       2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
   52. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
       1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
       2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
       3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
       1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   54. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
   56. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   57. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).
   58. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
       1. .
   59. DOS RECURSOS
   60. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   61. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   62. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
       1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
       2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
       3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
       4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   63. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   64. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   65. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   66. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   67. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   68. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   69. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin].
   70. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   71. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
       1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
       2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
          1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
          2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
          3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
          4. deixar de apresentar amostra;
          5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
       3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
          1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
       4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
       5. fraudar a licitação
       6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
          1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
          2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
          3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
       7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
       8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   72. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
       1. advertência;
       2. multa;
       3. impedimento de licitar e contratar e
       4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   73. Na aplicação das sanções serão considerados:
       1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
       2. as peculiaridades do caso concreto
       3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
       4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
       5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   74. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
       1. Para as infrações previstas nos itens 3.66.1, 3.66.2 e 3.66.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
       2. Para as infrações previstas nos itens 3.66.4, 3.66.5, 3.66.6, 3.66.7 e 3.66.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   75. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   76. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   77. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 3.66.1, 3.66.2 e 3.66.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   78. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 3.66.4, 3.66.5, 3.66.6, 3.66.7 e 3.66.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 3.66.1, 3.66.2 e 3.66.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   79. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 3.66.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   80. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   81. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   82. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   84. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
   85. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   86. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   87. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   88. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [*licitapaulofrontin@hotmail.com*](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com): e na plataforma da BLL. https://www.bllcompras.com
   89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
       1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   90. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   91. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   92. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   93. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   94. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   95. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   96. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   97. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   100. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   101. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bllcompras.com
   102. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I - Termo de Referência
           1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
        2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
        3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
        4. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
        5. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
        6. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
        7. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
        8. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
        9. ANEXO VIII – Proposta de preço
        10. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2024.

**EDER RENATO STELMACH**

**Pregoeiro**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo n° 24/2024 FMS**

**Contratação de Serviços.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

* 1. OBJETO
  2. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para atendimento a solicitação da fundação municipal de saúde do município de Paulo Frontin-PR**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGOCATMAT | DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | 460664 | Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 2 | 448839 | Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 3 | 270558 | Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 4 | 355786 | Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |
| 5 | 268292 | Ácido folínico 15mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |
| 7 | 271357 | Alprazolam0,5mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 6 | 267511 | Aminofilina100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 8 | 270590 | Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável | Ampola | 1.200 |
| 9 | 269956 | Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas | Frasco | 600 |
| 10 | 434505 | Carvão Vegetal Ativado Cápsula | Comprimido | 3.000 |
| 11 | 272166 | Ciclobenzaprina 5mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 12 | 276378 | Cilostazol 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 13 | 267629 | Cinarizina 75 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |
| 14 | 272903 | Citalopram 20mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |
| 15 | 268439 | Claritromicina 500mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 16 | 299236 | Dexpantenol50mg/g Creme | Bisnaga | 500 |
| 17 | 448612 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel | Bisnaga | 1.200 |
| 18 | 272333 | [Dimenidrinato 50mg + [Cloridrato de piridoxina](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) 10mg Comprimido](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) | Comprimido | 3.000 |
| 19 | 273818 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 20 | 291770 | Escitalopram 10mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 21 | 267283 | Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido | Comprimido | 8.000 |
| 22 | 270620 | Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 23 | 270622 | Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral | Frasco | 600 |
| 24 | 396470 | Fenoterol 5mg/ml Sol. Inalatória | Frasco | 600 |
| 25 | 406308 | Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL Sol. Oftálmica | Frasco | 100 |
| 27 | 395730 | Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral | Frasco | 1.000 |
| 26 | 278265 | Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica | Frasco | 150 |
| 28 | 267292 | Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 29 | 305270 | Levofloxacino 500 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 30 | 268130 | Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 300 |
| 31 | 380865 | Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica | Frasco | 100 |
| 32 | 273554 | Meloxicam 15mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 33 | 272320 | Metilfenidrato 10 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |
| 34 | 273167 | Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada | Bisnaga | 1.000 |
| 36 | 273710 | Nimesulida 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 35 | 270007 | Nimodipino 30 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |
| 36 | 279297 | Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico | Bisnaga | 500 |
| 37 | 266788 | Nistatina 25ui/g Creme | Bisnaga | 300 |
| 39 | 273257 | Oxcarbazepina 300mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |
| 40 | 273940 | Paroxetina 20 mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |
| 41 | 273952 | Progesterona micronizada 200mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |
| 42 | 273135 | Propatilnitrato 10mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |
| 43 | 399414 | Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral | Frasco | 500 |
| 44 | 399414 | Sertralina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |
| 45 | 412966 | Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 1000 |
| 46 | 272366 | Tioridazina 50 mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |
| 47 | 327566 | Ácido tranexâmico50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 48 | 278281 | Adenosina (trifosfato)6mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 49 | 292402 | Aminofilina 24mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |
| 50 | 271710 | Amiodarona (cloridrato)50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 4 |
| 51 | 270612 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml | Frasco | 200 |
| 52 | 272043 | Atensina 0,100mg | Comprimido | 200 |
| 53 | 268214 | Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 54 | 268222 | Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. | U | 200 |
| 55 | 269958 | Bromoprida5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 56 | 434505 | Carvão ativado vegetal | Comprimido | 200 |
| 57 | 460699 | Cefalotina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 58 | 442693 | Cefazolina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 59 | 442701 | Ceftriaxona 1g i.m/e.v | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 60 | 270114 | Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml | FR | 25 |
| 61 | 448844 | Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 62 | 448845 | Cetoprofeno50 mg/ml- i.m | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 63 | 340167 | Cimetidina 150mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 64 | 267628 | Cinarizina 25mg | Comprimido | 200 |
| 65 | 292418 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 66 | 436403 | Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg ​- Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 67 | 292419 | Clindamina 150 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 68 | 340206 | Clonidina 150 mcg/ml | AMP | 50 |
| 69 | 272045 | Clopidogrel 75mg | COMP | 300 |
| 70 | 335100 | Cloranfenicol 1g/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |
| 71 | 267162 | Cloreto de potassio 19,1% - 10ml | U | 200 |
| 72 | 267574 | Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável | U | 400 |
| 73 | 448699 | Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável | U | 2.000 |
| 74 | 272334 | Cloridrato de piridoxina 50mg/ml dimenidrinato 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 8 |
| 75 | 268069 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |
| 76 | 270495 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Tubo 50g | 150 |
| 77 | 276283 | Deslanosídeo 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 78 | 395147 | Diazepam 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 79 | 273137 | Diclofenaco 75 mg/3ml | AMP | 2.000 |
| 80 | 268446 | Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |
| 81 | 269962 | Domperidona 10mg | COMP | 500 |
| 82 | 268960 | Dopamina (cloridrato)5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 83 |  | Enoxaparina sódica 40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 84 | 435523 | Epinefrina1mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 85 | 267282 | Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 86 | 270621 | Escopolamina4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 87 | 267107 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 88 | 300725 | Fenobarbital 100mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |
| 89 | 424712 | Fentanila (citrato) 78,5mg/ml-10 ml | Caixa com 10 ampolas | 10 |
| 90 | 292399 | Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |
| 91 | 268510 | Flumazenil 0,1mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |
| 92 | 267328 | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL | Frasco | 200 |
| 93 | 269759 | Gentamicina 80mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 7 |
| 94 | 267541 | Glicose 50 % 10 ml amp | U | 800 |
| 95 | 270019 | Gluconato de cálcio 10% - 10ml | U | 200 |
| 96 | 268115 | Hidralazina 20mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 97 | 342133 | Hidrocortisona 100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 98 | 342132 | Hidrocortisona 500mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 99 | 448616 | Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato | AMP | 3.000 |
| 100 | 269843 | Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 8 |
| 101 | 397428 | Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina 1:80.000ou1:200.000 | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 102 | 273264 | Loperamida 2mg | COMP | 300 |
| 103 | 268264 | Metilergometrina 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |
| 104 | 267312 | Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 12 |
| 105 | 345259 | Metoprolol 1 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |
| 106 | 268498 | Metronidazol 500 mg/100ml solução inj. | U | 300 |
| 107 | 268481 | Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL | Caixa com 5 ampolas | 10 |
| 108 | 304871 | Morfina 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 109 | 272326 | Naloxona0,4 mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 4 |
| 110 | 267729 | Nifedipino 20 mg | Comprimido | 200 |
| 111 | 442584 | Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 112 | 448616 | Noripurum (Sacarato hidrox. Ferro) 100mg/5ml e.v | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 113 | 268277 | Ocitocina 5 ui 1 ml. Inj. | U | 50 |
| 114 | 348002 | Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml | Frasco | 500 |
| 115 | 268160 | Omeprazol40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 116 | 268506 | Ondansetrona (cloridrato) 4mg | Comprimido | 200 |
| 117 | 268507 | Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |
| 118 | 272329 | Petidina 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 119 | 305935 | Propofol 10mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 3 |
| 120 | 399414 | Retinol 10.000 Ul/g + Aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g | Tubo | 100 |
| 121 | 303292 | Ringer com lactato 1000 mL | U | 300 |
| 122 | 303292 | Ringer com lactato 500 mL | U | 500 |
| 123 | 412963 | Simeticona 40mg | COMP | 300 |
| 124 | 277934 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml | AMP | 300 |
| 125 | 268075 | Sulfato de magnésio 50 % ampola | U | 200 |
| 126 | 290168 | Suxametônio (cloreto) 500mg | Caixa com 10 ampolas | 8 |
| 127 | 269818 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |
| 128 | 396853 | Tetracaína(cloridrato) 10mg/ml+fenilefrina (cloridrato)1mg/ml – Solução oftalmológica | Frasco 10 ml | 50 |
| 129 | 272343 | Tiamina 100 mg/ml | Ampola | 100 |
| 130 | 271581 | Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica | Frasco | 120 |
| 131 | 292382 | Tramadol (cloridrato)100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 20 |
| 132 | 309441 | Tramadol 100mg | COMP | 500 |
| 133 | 292380 | Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml | FR | 200 |
| 134 | 363088 | Vitaminas do complexo b | Caixa com 100 ampolas | 15 |
| 135 | 270814 | Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml ) + Dexametasona 4mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |
| 136 | 449137 | Vitaminas do Complexo B Comprimido | Comprimido | 10.000 |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024.
  2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, sendo possível a prorrogação contratual, utilizando por base o índice IPCA/IBGE
  3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
   2. A aquisição dos medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) é necessária para o atendimento e abastecimento das Farmácias Básicas Municipais, possibilitando a distribuição gratuita para a população, além de uso interno do Pronto atendiemnto Municipal São João Batista.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
   1. Tendo em vista a necessidade supracitada, a aquisição dos medicamentos suprirá a demanda dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados da última assinatura da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin-PR – Pronto Atendimento São João Batista, 24H., conforme solicitação da respectiva Secretaria.
   2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
   3. Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin-PR – Pronto Atendimento São João Batista, 24H.

5.4 O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. **GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (um) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento), visando atender à contratante.

6.2 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6.3 Reserva-se o contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
      1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
      2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. Dar causa à inexecução total do contrato;
      4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
      8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
      9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
      12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
   2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. Multa de:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

* + - 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
    1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
       1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
    3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  1. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
     1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** 
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.12. Habilitação Jurídica:**

**9.12.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

**9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.6. Filial, sucursal ou agência** **de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*.*

**9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência*.*

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Organograma** | **Descrição da Despesa** | **Máscara** | **Valor Previsto** |
| 03.001 | MANUTENSÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 03.001.10.301.0017.2041.3.390.36.00 | Orçamento Sigiloso |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento*.*

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

Jisiane Fatima Sobczak Maia

Farmacêutica

**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ.

Secretária Municipal de Saúde

|  |  |
| --- | --- |
| **ETP - Estudo Técnico Preliminar** | |
| Órgão ou Entidade Requisitante | Secretaria Municipal de Saúde |
| Equipe Responsável  (Nome de todos os responsáveis) | 1. Bruna Cristina Markievicz 2. Francieli Natali Huk 3. Jisiane Fatima Sobczak Maia 4. Rafaela Cristine Cobos |
| Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis | 1. Bruna Cristina Markevicz  Secretária Municipal de Saúde  CPF: 069.139.359-19  E-mail: [brunamarkevicz10@yahoo.com.br](mailto:brunamarkevicz10@yahoo.com.br)  Telefone: (42) 99101-9150     1. Francieli Natali Huk   Farmacêutica  CPF: 075.444.679-45   1. mail: [francielihuk@hotmail.com](mailto:francielihuk@hotmail.com)   Telefone: (42) 99131-4588       1. Jisiane Fatima Sobczak Maia   Farmacêutica  CPF: 100.098.879-11   1. mail: [jisianesobczak@gmail.com](mailto:jisianesobczak@gmail.com)   Telefone: (42) 99870-5675     1. Rafaela Cristine Cobos   Farmacêutica  CPF: 073.449.199-90  E-mail: rafahcobos@hotmail.com  Telefone: (42) 99146-8356 |
| Objeto | Medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos de Paulo Frontin-PR. |
| Número do Protocolo |  |
| **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** | |
| Objeto comum | (X) sim        ( ) não |
| Descrição da Necessidade | Suprir a demanda de medicamentos de distribuição gratuita pela Farmácia Báscia Municipal, e de medicamentos de uso hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal São João Batista. |
| Serviço ou Aquisição | (  ) Serviço        (X) Aquisição |
| **REQUISITOS DO PROCESSO** | |
| Descrição dos Requisitos da Contratação | Há muito tempo os municípios que compõe a Regional de Saúde oferecem distribuição gratuita de medicamentos aos munícipes, tentando atender e suprir da melhor forma possível às necessidades encontradas nesta área tão delicada e carente que é a saúde pública. Podemos dizer que até o presente momento enfrentamos problemas de falta de alguns medicamentos, mas na verdade o que falta é padronização, pois a maioria dos municípios não possuem uma lista padronizada de medicamentos, ocasionando assim uma falta de informação aos prescritores que prescrevem sem saber se o medicamento está disponível nas farmácias das redes públicas ou não.  Devido a isto, nos preocupando em atender melhor a cada dia que passa nossa população com profissionalismo e eficiência solicitamos a aquisição de medicamentos, para distribuição na Farmácia Básica Municipal e uso interno no Pronto Atendimento Municipal  Até o presente momento estes não se encontram disponíveis para compra pelo Consorcio Paraná Saúde, se tornando de responsabilidade do município a licitação e aquisição dos mesmos para distribuição. |
| Levantamento de Mercado | Foi realizada pesquisa em licitações antigas para analisar as especificidades dos itens, e para definição de valor médio, foi pesquisado em Banco de Preços em Saúde (BPS), Painel de Preços, e Banco de Preços, além de pesquisa com fornecedores da área de aquisição dos produtos, tais quais valores estão dispostos na planilha em anexo. |
| Descrição da solução como um todo | A aquisição dos medicamentos irá suprir a demanda de dispensações da Farmácia Básica Municipal à população, e a demanda de uso interno hospitalar do Pronto Atendimento Municipal São João Batista. |
| Estimativa das Quantidades a serem contratadas | |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | 1. **Item** | 1. **Descrição** | 1. **Unidade** | **Quantidade** | | 1 | Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 | | 2 | Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 | | 3 | Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 | | 4 | Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 | | 5 | Ácido folínico 15mg Comprimido | Comprimido | 2.000 | | 6 | Alprazolam0,5mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 7 | Aminofilina100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 8 | Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável | Ampola | 1.200 | | 9 | Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas | Frasco | 600 | | 10 | Carvão Vegetal Ativado 250 mg Cápsula | Comprimido | 3.000 | | 11 | Ciclobenzaprina 5mg Comprimido | Comprimido | 30.000 | | 12 | Cilostazol 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 13 | Cinarizina 75 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 | | 14 | Citalopram 20mg Comprimido | Comprimido | 20.000 | | 15 | Claritromicina 500mg Comprimido | Comprimido | 5.000 | | 16 | Dexpantenol50mg/g Creme | Bisnaga | 500 | | 17 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel | Bisnaga | 1.200 | | 18 | [Dimenidrinato 50mg +  10mg Comprimido](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) | Comprimido | 3.000 | | 19 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 | | 20 | Escitalopram 10mg Comprimido | Comprimido | 30.000 | | 21 | Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido | Comprimido | 8.000 | | 22 | Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 23 | Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral | Frasco | 600 | | 24 | Fenoterol 5mg/ml Sol. Inalatória | Frasco | 600 | | 25 | Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL Sol. Oftálmica | Frasco | 100 | | 26 | Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral | Frasco | 1.000 | | 27 | Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica | Frasco | 150 | | 28 | Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 | | 29 | Levofloxacino 500 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 | | 30 | Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 300 | | 31 | Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica | Frasco | 100 | | 32 | Meloxicam 15mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 33 | Metilfenidrato 10 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 | | 34 | Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada | Bisnaga | 1.000 | | 35 | Nimesulida 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 36 | Nimodipino 30 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 | | 37 | Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico | Bisnaga | 500 | | 38 | Nistatina 25ui/g Creme | Bisnaga | 300 | | 39 | Oxcarbazepina 300mg Comprimido | Comprimido | 5.000 | | 40 | Paroxetina 20 mg Comprimido | Comprimido | 20.000 | | 41 | Progesterona micronizada 200mg Comprimido | Comprimido | 2.000 | | 42 | Propatilnitrato 10mg Comprimido | Comprimido | 10.000 | | 43 | Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral | Frasco | 500 | | 44 | Sertralina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 | | 45 | Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 1000 | | 46 | Tioridazina 50 mg Comprimido | Comprimido | 2.000 | | 47 | Ácido tranexâmico50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 48 | Adenosina (trifosfato) 6 mg/2 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 49 | Aminofilina 24mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 | | 50 | Amiodarona (cloridrato)50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 4 | | 51 | Atensina 0,100mg | Comprimido | 200 | | 52 | Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 53 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml | Frasco | 200 | | 54 | Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. | U | 200 | | 55 | Bromoprida5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 56 | Cefalotina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 57 | Cefazolina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 58 | Ceftriaxona 1g i.m/e.v | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 59 | Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml | FR | 25 | | 60 | Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v | Caixa com 100 ampolas | 15 | | 61 | Cetoprofeno50 mg/ml- i.m | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 62 | Cimetidina 150mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 63 | Cinarizina 25mg | Comprimido | 200 | | 64 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 65 | Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg ​- Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 5 | | 66 | Clindamicina 300 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 67 | Clonidina 150 mcg/ml | AMP | 50 | | 68 | Clopidogrel 75mg | COMP | 300 | | 69 | Cloranfenicol 1g/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 | | 70 | Cloreto de potassio 19,1% - 10ml | U | 200 | | 71 | Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável | U | 400 | | 72 | Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável | U | 2.000 | | 73 | Cloridrato de piridoxina 50mg/ml dimenidrinato 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 8 | | 74 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 | | 75 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Tubo 50g | 150 | | 76 | Deslanosídeo 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 77 | Diazepam 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 | | 78 | Diclofenaco 75 mg/3ml | AMP | 2.000 | | 79 | Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 | | 80 | Domperidona 10mg | COMP | 500 | | 81 | Dopamina (cloridrato)5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 82 | Enoxaparina sódica 40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 | | 83 | Epinefrina1mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 84 | Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 85 | Escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im | Caixa com 100 ampolas | 15 | | 86 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 | | 87 | Fenobarbital 100mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 | | 88 | Fentanila (citrato) 78,5mg/ml-10 ml | Caixa com 10 ampolas | 10 | | 89 | Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 | | 90 | Flumazenil 0,1mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 | | 91 | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL | Frasco | 200 | | 92 | Gentamicina 80mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 7 | | 93 | Glicose 50 % 10 ml amp | U | 800 | | 94 | Gluconato de cálcio 10% - 10ml | U | 200 | | 95 | Hidralazina 20mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 96 | Hidrocortisona 100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 | | 97 | Hidrocortisona 500mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 | | 98 | Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato | AMP | 3.000 | | 99 | Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 8 | | 100 | Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina ou 1:200.000 | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 101 | Loperamida 2mg | COMP | 300 | | 102 | Metilergometrina 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 | | 103 | Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 12 | | 104 | Metoprolol 1 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 | | 105 | Metronidazol 500 mg/100ml solução inj. | U | 300 | | 106 | Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL | Caixa com 5 ampolas | 10 | | 107 | Morfina 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 | | 108 | Naloxona0,4 mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 4 | | 109 | Nifedipino 20 mg | Comprimido | 200 | | 110 | Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 111 | Ocitocina 5 ui 1 ml. Inj. | U | 50 | | 112 | Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml | Frasco | 500 | | 113 | Omeprazol40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 114 | Ondansetrona (cloridrato) 4mg | Comprimido | 200 | | 115 | Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 10 | | 116 | Petidina 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 117 | Propofol 10mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 3 | | 118 | Retinol 10.000 Ul/g + Aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g | Tubo | 100 | | 119 | Ringer com lactato 1000 mL | U | 300 | | 120 | Ringer com lactato 500 mL | U | 500 | | 121 | Simeticona 40mg | COMP | 300 | | 122 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml | AMP | 300 | | 123 | Sulfato de magnésio 50 % ampola | U | 200 | | 124 | Suxametônio (cloreto) 500mg | Caixa com 10 ampolas | 8 | | 125 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 | | 126 | Tetracaína(cloridrato) 10mg/ml+fenilefrina (cloridrato)1mg/ml – Soução oftalmológica | Frasco 10 ml | 50 | | 127 | Tiamina 100 mg/ml | Ampolas 1 ml | 100 | | 128 | Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica | Frasco | 120 | | 129 | Tramadol (cloridrato)100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 20 | | 130 | Tramadol 100mg | COMP | 500 | | 131 | Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml | FR | 200 | | 132 | Vitaminas do complexo b | Caixa com 100 ampolas | 15 | | 133 | Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml ) + Dexametasona 4mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 | | 134 | Vitaminas do Complexo B Comprimido | Comprimido | 10.000 | |
| Estimativa do Valor da Contratação Valor (R$): | A estimativa do valor foi estabelecida por meio de pesquisa em Banco de Preços em Saúde (BPS), Painel de Preços e Banco de Preços, além de valores de fornecedores da área, calculando-se um valor médio, o qual está disposto na planilha em anexo. |
| Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução | A contratação e aquisição dos itens ocorre de acordo com a demanda de utilização e dispensação dos mesmos. Havendo necessidade de as compras serem parceladas. |
| Contratações Correlatas e/ou Interdependentes | Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. |
| Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento | A aquisição dos ítens vêm sendo planejada de acordo com o consumo médio dos mesmos. |
| Benefícios a serem alcançados com a contratação | **O benefício da contratação é manter estoque dos medicamentos suficiente para suprir as necessidades da população.** |
| Providências a serem adotadas | Após a realização do estudo Técnico Preliminar serão realizadas todas as fases e exigências para conclusão do processo, e com aprovação, será realizada a Licitação. |
| Possíveis Impactos Ambientais | O Munícipio de Paulo Frontim possui contrato com empresa prestadora de serviços que faz a pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos que são gerados, a fim de evitar qualquer impacto ambiental. |
| Matriz de risco | 1. Dados do Processo:   Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos de Paulo Frontin-PR  Setor responsável pela demanda: Fundação Municipal de Saúde       1. Fase de Análise:   Planejamento da Contratação       1. Riscos referentes a fase de análise:     Risco 01 – Planejamento deficiente  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde, ou desperdício  de medicamentos devido a aquisição em excesso.  Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os medicamentos conforme as necessidades da população  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde  Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitativo de medicamentos necessários.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde    Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Fornecimento por parte da Contratada, do objeto (medicamentos) em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação, podendo resultar em prejuízos para a população e a Fundação de Municipal de Saúde.  Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e realizar a revisão deste.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde  Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde    Risco 03 – Indisponibilidade Financeira  Probabilidade:  (  ) Baixa (X) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Não contratação do objeto.  Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.  Responsável: Setor de Finanças  Ação(ões) de Contingência: Reprogramação do Planejamento Financeiro  Responsável: Setor de Finanças    Risco 04 – Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato  Probabilidade:  (  ) Baixa (X) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades da fundação, com possível interrupção do fornecimento.  Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa  Responsável: Assistência Farmacêutica, Fiscal do contrato e Setor de Compras  Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades previstas em Contrato, ou se necessário, rescisão contratual e reinício do processo licitatório  Responsável: Assessoria Jurídica    Risco 05 – Falta de medicamentos essenciais à população por seleção inadequada  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Inviabilidade do tratamento, nos casos em que o paciente não puder arcar com os custos dos fármacos, gerando piora na qualidade de saúde da população  Ação(ões) Preventiva(s): Realização de estudo para aderir o conhecimento da demanda de medicamentos necessários à população.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde  Ação(ões) de Contingência: Realizar uma estimativa eficiente e com embasamento, para definir quais são os medicamentos necessários.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde       1. Fase de Análise:   Gestão e execução do objeto    Risco 01 – Atraso no fornecimento do objeto  Probabilidade:  (  ) Baixa (X) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Entrega dos medicamentos fora do prazo previsto, podendo gerar grandes prejuízos sanitários a população.  Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização  Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras  Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir o prazo de fornecimento, e consequentemente a demanda do órgão.  Responsável: Assessoria Jurídica    Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Recusa de fornecimento pela empresa  Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro  Responsável: Setor de Finanças  Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência  Responsável: Setor de Finanças    Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Não atendimento da demanda planejada.  Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução  Responsável: Fiscal de Contrato  Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato  Responsável: Assessoria Jurídica    Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Dano ao erário  Ação(ões) Preventiva(s):  Pesquisa de preço de acordo com a legislação/regulamentação.  Responsável: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras  Ação(ões) de Contingência:  Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado  Responsável: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras    Risco 05 – Fornecimento dos medicamentos com prazo de validade curto ou ultrapassado  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Prejuízo sanitário a população, e financeiro para a Fundação Municipal de Saúde.  Ação(ões) Preventiva(s):  Especificação do prazo de validade necessário, e fiscalização no ato da entrega.  Responsável: Assistência Farmacêutica e Fiscal do Contrato  Ação(ões) de Contingência:  Solicitação de troca do produto e/ou aplicação de penalidades previstas em contrato.  Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Compras e Assessoria Jurídica    Risco 06 – Perda de medicamentos em função do armazenamento inadequado ou alteração da qualidade  Probabilidade:  (X) Baixa (  ) Média (  ) Alta  Impacto: (  ) Baixo (  ) Médio (X) Alto  Dano(s): Desperdício de medicamentos por perda de validade; entrada de animais e insetos nos locais dos medicamentos; comprometendo a quantidade e gerando assim dano ao erário e prejuízo sanitário a população.  Ação(ões) Preventiva(s): Realizar um procedimento operacional padrão de estocagem, definindo as condições e conservação dos medicamentos.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde  Ação(ões) de Contingência: Realizar correções nos processos de estocagem para evitar mais perdas.  Responsável: Assistência Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde |
| Declaração de Viabilidade | **(X) VIÁVEL  (  ) INVIÁVEL** |
| Assinatura dos Responsáveis | Bruna Cristina Markievicz  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    Francieli Natali Huk  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    Jisiane Fatima Sobczak Maia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    Rafaela Cristine Cobos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO II – Termo de Contrato

**TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

***Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.***

Processo Administrativo n° 24/2024 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**O Município de Paulo Frontin - Paraná**, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediado(a) na* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n 02/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

* 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CATMETTT | DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 460664 | Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 2 | 448839 | Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 3 | 270558 | Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 4 | 355786 | Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 5 | 268292 | Ácido folínico 15mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 6 | 271357 | Alprazolam0,5mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 7 | 267511 | Aminofilina100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 8 | 270590 | Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável | Ampola | 1.200 |  |  |
| 9 | 269956 | Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas | Frasco | 600 |  |  |
| 10 | 434505 | Carvão Vegetal Ativado 250 mg Cápsula | Comprimido | 3.000 |  |  |
| 11 | 272166 | Ciclobenzaprina 5mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 12 | 276378 | Cilostazol 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 13 | 267629 | Cinarizina 75 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 14 | 272903 | Citalopram 20mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |  |  |
| 15 | 268439 | Claritromicina 500mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 16 | 299236 | Dexpantenol50mg/g Creme | Bisnaga | 500 |  |  |
| 17 | 448612 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel | Bisnaga | 1.200 |  |  |
| 18 | 272333 | [Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg Comprimido](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) | Comprimido | 3.000 |  |  |
| 19 | 273818 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 20 | 291770 | Escitalopram 10mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 21 | 267283 | Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido | Comprimido | 8.000 |  |  |
| 22 | 270620 | Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 23 | 270622 | Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 24 | 396470 | Fenoterol 5mg/ml Sol. Inalatória | Frasco | 600 |  |  |
| 25 | 406308 | Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL Sol. Oftálmica | Frasco | 100 |  |  |
| 27 | 395730 | Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral | Frasco | 1.000 |  |  |
| 26 | 278265 | Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica | Frasco | 150 |  |  |
| 28 | 267292 | Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 29 | 305270 | Levofloxacino 500 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 30 | 268130 | Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 300 |  |  |
| 31 | 380865 | Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica | Frasco | 100 |  |  |
| 32 | 273554 | Meloxicam 15mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 33 | 272320 | Metilfenidrato 10 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 34 | 273167 | Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada | Bisnaga | 1.000 |  |  |
| 35 | 273710 | Nimesulida 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 36 | 270007 | Nimodipino 30 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 37 | 279297 | Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico | Bisnaga | 500 |  |  |
| 38 | 266788 | Nistatina 25ui/g Creme | Bisnaga | 300 |  |  |
| 39 | 273257 | Oxcarbazepina 300mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 40 | 273940 | Paroxetina 20 mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |  |  |
| 41 | 273952 | Progesterona micronizada 200mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 42 | 273135 | Propatilnitrato 10mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 43 | 399414 | Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral | Frasco | 500 |  |  |
| 44 | 399414 | Sertralina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 45 | 412966 | Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 1000 |  |  |
| 46 | 272366 | Tioridazina 50 mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 47 | 327566 | Ácido tranexâmico50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 48 | 278281 | Adenosina (trifosfato)6mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 49 | 292402 | Aminofilina 24mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |  |  |
| 50 | 271710 | Amiodarona (cloridrato)50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 4 |  |  |
| 51 | 270612 | Atensina 0,100mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 52 | 272043 | Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 53 | 268214 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml | Frasco | 200 |  |  |
| 54 | 268222 | Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. | U | 200 |  |  |
| 55 | 269958 | Bromoprida5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 56 | 460699 | Cefalotina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 57 | 442693 | Cefazolina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 58 | 442701 | Ceftriaxona 1g i.m/e.v | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 59 | 270114 | Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml | FR | 25 |  |  |
| 60 | 448844 | Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 61 | 448845 | Cetoprofeno50 mg/ml- i.m | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 62 | 340167 | Cimetidina 150mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 63 | 267628 | Cinarizina 25mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 64 | 292418 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 65 | 436403 | Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg ​- Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 66 | 292419 | Clindamicina 300 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 67 | 340206 | Clonidina 150 mcg/ml | AMP | 50 |  |  |
| 68 | 272045 | Clopidogrel 75mg | COMP | 300 |  |  |
| 69 | 335100 | Cloranfenicol 1g/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |  |  |
| 70 | 267162 | Cloreto de potassio 19,1% - 10ml | U | 200 |  |  |
| 71 | 267574 | Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável | U | 400 |  |  |
| 72 | 448699 | Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável | U | 2.000 |  |  |
| 73 | 272334 | Cloridrato de piridoxina 50mg/ml dimenidrinato 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 8 |  |  |
| 74 | 268069 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |  |  |
| 75 | 270495 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Tubo 50g | 150 |  |  |
| 76 | 276283 | Deslanosídeo 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 77 | 395147 | Diazepam 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 78 | 273137 | Diclofenaco 75 mg/3ml | AMP | 2.000 |  |  |
| 79 | 268446 | Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |  |  |
| 80 | 269962 | Domperidona 10mg | COMP | 500 |  |  |
| 81 | 268960 | Dopamina (cloridrato)5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 82 |  | Enoxaparina sódica 40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 83 | 435523 | Epinefrina1mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 84 | 267282 | Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 85 | 270621 | Escopolamina4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 86 | 267107 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 87 | 300725 | Fenobarbital 100mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |  |  |
| 88 | 424712 | Fentanila (citrato) 78,5mg/ml-10 ml | Caixa com 10 ampolas | 10 |  |  |
| 89 | 292399 | Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |  |  |
| 90 | 268510 | Flumazenil 0,1mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |  |  |
| 91 | 267328 | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL | Frasco | 200 |  |  |
| 92 | 269759 | Gentamicina 80mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 7 |  |  |
| 93 | 267541 | Glicose 50 % 10 ml amp | U | 800 |  |  |
| 94 | 270019 | Gluconato de cálcio 10% - 10ml | U | 200 |  |  |
| 95 | 268115 | Hidralazina 20mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 96 | 342133 | Hidrocortisona 100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 97 | 342132 | Hidrocortisona 500mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 98 | 448616 | Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato | AMP | 3.000 |  |  |
| 99 | 269843 | Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 8 |  |  |
| 100 | 397428 | Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina 1:80.000ou1:200.000 | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 101 | 273264 | Loperamida 2mg | COMP | 300 |  |  |
| 102 | 268264 | Metilergometrina 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |  |  |
| 103 | 267312 | Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 12 |  |  |
| 104 | 345259 | Metoprolol 1 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 105 | 268498 | Metronidazol 500 mg/100ml solução inj. | U | 300 |  |  |
| 106 | 268481 | Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL | Caixa com 5 ampolas | 10 |  |  |
| 107 | 304871 | Morfina 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 108 | 272326 | Naloxona0,4 mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 4 |  |  |
| 109 | 267729 | Nifedipino 20 mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 110 | 442584 | Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 111 | 268277 | Ocitocina 5 ui 1 ml. Inj. | U | 50 |  |  |
| 112 | 348002 | Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml | Frasco | 500 |  |  |
| 113 | 268160 | Omeprazol40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 114 | 268506 | Ondansetrona (cloridrato) 4mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 115 | 268507 | Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 116 | 272329 | Petidina 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 117 | 305935 | Propofol 10mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 3 |  |  |
| 118 | 399414 | Retinol 10.000 Ul/g + Aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g | Tubo | 100 |  |  |
| 119 | 303292 | Ringer com lactato 1000 mL | U | 300 |  |  |
| 120 | 303292 | Ringer com lactato 500 mL | U | 500 |  |  |
| 121 | 412963 | Simeticona 40mg | COMP | 300 |  |  |
| 122 | 277934 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml | AMP | 300 |  |  |
| 123 | 268075 | Sulfato de magnésio 50 % ampola | U | 200 |  |  |
| 124 | 290168 | Suxametônio (cloreto) 500mg | Caixa com 10 ampolas | 8 |  |  |
| 125 | 269818 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 126 | 396853 | Tetracaína(cloridrato) 10mg/ml+fenilefrina (cloridrato)1mg/ml – Solução oftalmológica | Frasco 10 ml | 50 |  |  |
| 127 | 272343 | Tiamina 100 mg/ml | Amp 1 ml | 100 |  |  |
| 128 | 271581 | Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica | Frasco | 120 |  |  |
| 129 | 292382 | Tramadol (cloridrato)100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 20 |  |  |
| 130 | 309441 | Tramadol 100mg | COMP | 500 |  |  |
| 131 | 292380 | Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml | FR | 200 |  |  |
| 132 | 363088 | Vitaminas do complexo b | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 133 | 270814 | Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml ) + Dexametasona 4mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 134 | 449137 | Vitaminas do Complexo B Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

* + 1. O Termo de Referência;
    2. O Edital da Licitação;
    3. A Proposta do contratado;
    4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

* 1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O valor total da contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o ( s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
4. **Multa:**
   1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
   2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
      1. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
   3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
   4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
   5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
   6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
   7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

* + 1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
    2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
    3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
    4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

* + 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
    2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
       1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

* + 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Organograma** | **Recurso** | **Máscara** | **Descrição** |
| 03.001 | 1000 | 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00 | Manutenção dos serviços de saúde |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1))

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2024** | **PROTOCOLO N.º XXXXX** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO: XXXXXX** | **VALIDADE DA ATA: 12 meses** |

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 8/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 42/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TUBOS destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**§ 1º.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**§ 2º.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**§ 3º.** Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

|  |
| --- |
| **01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**Item 01** – adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Item 02 -** adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 03 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 04 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 05 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 06 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 07 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 08 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item 09 - adjudicado para Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CATMETTT | DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 460664 | Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 2 | 448839 | Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 3 | 270558 | Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 4 | 355786 | Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 5 | 268292 | Ácido folínico 15mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 6 | 271357 | Alprazolam0,5mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 7 | 267511 | Aminofilina100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 8 | 270590 | Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável | Ampola | 1.200 |  |  |
| 9 | 269956 | Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas | Frasco | 600 |  |  |
| 10 | 434505 | Carvão Vegetal Ativado 250 mg Cápsula | Comprimido | 3.000 |  |  |
| 11 | 272166 | Ciclobenzaprina 5mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 12 | 276378 | Cilostazol 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 13 | 267629 | Cinarizina 75 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 14 | 272903 | Citalopram 20mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |  |  |
| 15 | 268439 | Claritromicina 500mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 16 | 299236 | Dexpantenol50mg/g Creme | Bisnaga | 500 |  |  |
| 17 | 448612 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel | Bisnaga | 1.200 |  |  |
| 18 | 272333 | [Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg Comprimido](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) | Comprimido | 3.000 |  |  |
| 19 | 273818 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 20 | 291770 | Escitalopram 10mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 21 | 267283 | Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido | Comprimido | 8.000 |  |  |
| 22 | 270620 | Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 23 | 270622 | Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 24 | 396470 | Fenoterol 5mg/ml Sol. Inalatória | Frasco | 600 |  |  |
| 25 | 406308 | Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL Sol. Oftálmica | Frasco | 100 |  |  |
| 27 | 395730 | Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral | Frasco | 1.000 |  |  |
| 26 | 278265 | Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica | Frasco | 150 |  |  |
| 28 | 267292 | Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 29 | 305270 | Levofloxacino 500 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 30 | 268130 | Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 300 |  |  |
| 31 | 380865 | Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica | Frasco | 100 |  |  |
| 32 | 273554 | Meloxicam 15mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 33 | 272320 | Metilfenidrato 10 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 34 | 273167 | Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada | Bisnaga | 1.000 |  |  |
| 35 | 273710 | Nimesulida 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 36 | 270007 | Nimodipino 30 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 37 | 279297 | Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico | Bisnaga | 500 |  |  |
| 38 | 266788 | Nistatina 25ui/g Creme | Bisnaga | 300 |  |  |
| 39 | 273257 | Oxcarbazepina 300mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 40 | 273940 | Paroxetina 20 mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |  |  |
| 41 | 273952 | Progesterona micronizada 200mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 42 | 273135 | Propatilnitrato 10mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 43 | 399414 | Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral | Frasco | 500 |  |  |
| 44 | 399414 | Sertralina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 45 | 412966 | Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 1000 |  |  |
| 46 | 272366 | Tioridazina 50 mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 47 | 327566 | Ácido tranexâmico50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 48 | 278281 | Adenosina (trifosfato)6mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 49 | 292402 | Aminofilina 24mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |  |  |
| 50 | 271710 | Amiodarona (cloridrato)50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 4 |  |  |
| 51 | 270612 | Atensina 0,100mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 52 | 272043 | Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 53 | 268214 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml | Frasco | 200 |  |  |
| 54 | 268222 | Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. | U | 200 |  |  |
| 55 | 269958 | Bromoprida5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 56 | 460699 | Cefalotina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 57 | 442693 | Cefazolina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 58 | 442701 | Ceftriaxona 1g i.m/e.v | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 59 | 270114 | Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml | FR | 25 |  |  |
| 60 | 448844 | Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 61 | 448845 | Cetoprofeno50 mg/ml- i.m | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 62 | 340167 | Cimetidina 150mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 63 | 267628 | Cinarizina 25mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 64 | 292418 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 65 | 436403 | Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg ​- Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 66 | 292419 | Clindamicina 300 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 67 | 340206 | Clonidina 150 mcg/ml | AMP | 50 |  |  |
| 68 | 272045 | Clopidogrel 75mg | COMP | 300 |  |  |
| 69 | 335100 | Cloranfenicol 1g/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |  |  |
| 70 | 267162 | Cloreto de potassio 19,1% - 10ml | U | 200 |  |  |
| 71 | 267574 | Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável | U | 400 |  |  |
| 72 | 448699 | Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável | U | 2.000 |  |  |
| 73 | 272334 | Cloridrato de piridoxina 50mg/ml dimenidrinato 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 8 |  |  |
| 74 | 268069 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |  |  |
| 75 | 270495 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Tubo 50g | 150 |  |  |
| 76 | 276283 | Deslanosídeo 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 77 | 395147 | Diazepam 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 78 | 273137 | Diclofenaco 75 mg/3ml | AMP | 2.000 |  |  |
| 79 | 268446 | Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |  |  |
| 80 | 269962 | Domperidona 10mg | COMP | 500 |  |  |
| 81 | 268960 | Dopamina (cloridrato)5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 82 |  | Enoxaparina sódica 40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 83 | 435523 | Epinefrina1mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 84 | 267282 | Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 85 | 270621 | Escopolamina4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 86 | 267107 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 87 | 300725 | Fenobarbital 100mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |  |  |
| 88 | 424712 | Fentanila (citrato) 78,5mg/ml-10 ml | Caixa com 10 ampolas | 10 |  |  |
| 89 | 292399 | Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |  |  |
| 90 | 268510 | Flumazenil 0,1mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |  |  |
| 91 | 267328 | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL | Frasco | 200 |  |  |
| 92 | 269759 | Gentamicina 80mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 7 |  |  |
| 93 | 267541 | Glicose 50 % 10 ml amp | U | 800 |  |  |
| 94 | 270019 | Gluconato de cálcio 10% - 10ml | U | 200 |  |  |
| 95 | 268115 | Hidralazina 20mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 96 | 342133 | Hidrocortisona 100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 97 | 342132 | Hidrocortisona 500mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 98 | 448616 | Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato | AMP | 3.000 |  |  |
| 99 | 269843 | Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 8 |  |  |
| 100 | 397428 | Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina 1:80.000ou1:200.000 | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 101 | 273264 | Loperamida 2mg | COMP | 300 |  |  |
| 102 | 268264 | Metilergometrina 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |  |  |
| 103 | 267312 | Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 12 |  |  |
| 104 | 345259 | Metoprolol 1 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 105 | 268498 | Metronidazol 500 mg/100ml solução inj. | U | 300 |  |  |
| 106 | 268481 | Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL | Caixa com 5 ampolas | 10 |  |  |
| 107 | 304871 | Morfina 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 108 | 272326 | Naloxona0,4 mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 4 |  |  |
| 109 | 267729 | Nifedipino 20 mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 110 | 442584 | Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 111 | 268277 | Ocitocina 5 ui 1 ml. Inj. | U | 50 |  |  |
| 112 | 348002 | Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml | Frasco | 500 |  |  |
| 113 | 268160 | Omeprazol40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 114 | 268506 | Ondansetrona (cloridrato) 4mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 115 | 268507 | Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 116 | 272329 | Petidina 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 117 | 305935 | Propofol 10mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 3 |  |  |
| 118 | 399414 | Retinol 10.000 Ul/g + Aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g | Tubo | 100 |  |  |
| 119 | 303292 | Ringer com lactato 1000 mL | U | 300 |  |  |
| 120 | 303292 | Ringer com lactato 500 mL | U | 500 |  |  |
| 121 | 412963 | Simeticona 40mg | COMP | 300 |  |  |
| 122 | 277934 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml | AMP | 300 |  |  |
| 123 | 268075 | Sulfato de magnésio 50 % ampola | U | 200 |  |  |
| 124 | 290168 | Suxametônio (cloreto) 500mg | Caixa com 10 ampolas | 8 |  |  |
| 125 | 269818 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 126 | 396853 | Tetracaína(cloridrato) 10mg/ml+fenilefrina (cloridrato)1mg/ml – Solução oftalmológica | Frasco 10 ml | 50 |  |  |
| 127 | 272343 | Tiamina 100 mg/ml | Amp 1 ml | 100 |  |  |
| 128 | 271581 | Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica | Frasco | 120 |  |  |
| 129 | 292382 | Tramadol (cloridrato)100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 20 |  |  |
| 130 | 309441 | Tramadol 100mg | COMP | 500 |  |  |
| 131 | 292380 | Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml | FR | 200 |  |  |
| 132 | 363088 | Vitaminas do complexo b | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 133 | 270814 | Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml ) + Dexametasona 4mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 134 | 449137 | Vitaminas do Complexo B Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA –** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

**§ 2º** **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:**

**I –** Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

**II –** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

**III –** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**§ 4º** Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 5º** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

**§ 6º** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

**§ 7º** Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**§ 8º** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 9º** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**§ 10º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA –** **DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II –Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III –não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV –Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V –Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV –Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – **DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – **DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão nº 8/2024 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 331/2024, publicado no D.O.M no dia 11/04/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, xx de xxxxx de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

105.769.529-74

Diretor de Compras e Licitação

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável legal da empresa

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)................., portador do RG n.º ......... e inscrito no CPF sob o n.º ......... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ..........................., inscrita no CNPJ sob o n.º ..............., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ...... de ..................... de .......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CATMETTT | DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO E FORMA FARMACÊUTICA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 460664 | Acebrofilina 25mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 2 | 448839 | Acebrofilina 50mg/mL Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 3 | 270558 | Acetilcisteína 20mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 4 | 355786 | Acetilcisteína 40mg/ml Suspensão Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 5 | 268292 | Ácido folínico 15mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 6 | 271357 | Alprazolam0,5mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 7 | 267511 | Aminofilina100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 8 | 270590 | Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL Injetável | Ampola | 1.200 |  |  |
| 9 | 269956 | Bromoprida 4mg/mL Solução Oral Gotas | Frasco | 600 |  |  |
| 10 | 434505 | Carvão Vegetal Ativado 250 mg Cápsula | Comprimido | 3.000 |  |  |
| 11 | 272166 | Ciclobenzaprina 5mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 12 | 276378 | Cilostazol 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 13 | 267629 | Cinarizina 75 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 14 | 272903 | Citalopram 20mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |  |  |
| 15 | 268439 | Claritromicina 500mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 16 | 299236 | Dexpantenol50mg/g Creme | Bisnaga | 500 |  |  |
| 17 | 448612 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/mL Gel | Bisnaga | 1.200 |  |  |
| 18 | 272333 | [Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg Comprimido](https://consultaremedios.com.br/cloridrato-de-piridoxina/bula) | Comprimido | 3.000 |  |  |
| 19 | 273818 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 20 | 291770 | Escitalopram 10mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 21 | 267283 | Escopolamina (Butilbrometo) 10mg Comprimido | Comprimido | 8.000 |  |  |
| 22 | 270620 | Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 23 | 270622 | Escopolamina 6,67mg/mL + DipironaSódica 333,4mg/mL Sol. Oral | Frasco | 600 |  |  |
| 24 | 396470 | Fenoterol 5mg/ml Sol. Inalatória | Frasco | 600 |  |  |
| 25 | 406308 | Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL Sol. Oftálmica | Frasco | 100 |  |  |
| 27 | 395730 | Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL Susp. Oral | Frasco | 1.000 |  |  |
| 26 | 278265 | Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trolamina140mg/ml Sol. Otológica | Frasco | 150 |  |  |
| 28 | 267292 | Imipramina (Cloridrato) 25 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 29 | 305270 | Levofloxacino 500 mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 30 | 268130 | Levomepromazina 40 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 300 |  |  |
| 31 | 380865 | Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato) + Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL + 3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/M Sol. Otológica | Frasco | 100 |  |  |
| 32 | 273554 | Meloxicam 15mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 33 | 272320 | Metilfenidrato 10 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 34 | 273167 | Neomicina5mg + Bacitracina 250UI/g Creme/Pomada | Bisnaga | 1.000 |  |  |
| 35 | 273710 | Nimesulida 100mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 36 | 270007 | Nimodipino 30 mg Comprimido | Comprimido | 12.000 |  |  |
| 37 | 279297 | Nistatina + óxido de zinco 100mui + 200mg Creme Dermatológico | Bisnaga | 500 |  |  |
| 38 | 266788 | Nistatina 25ui/g Creme | Bisnaga | 300 |  |  |
| 39 | 273257 | Oxcarbazepina 300mg Comprimido | Comprimido | 5.000 |  |  |
| 40 | 273940 | Paroxetina 20 mg Comprimido | Comprimido | 20.000 |  |  |
| 41 | 273952 | Progesterona micronizada 200mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 42 | 273135 | Propatilnitrato 10mg Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |
| 43 | 399414 | Retinol (Acetato) 50.000 UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Sol. Oral | Frasco | 500 |  |  |
| 44 | 399414 | Sertralina 50mg Comprimido | Comprimido | 30.000 |  |  |
| 45 | 412966 | Simeticona 75 mg/mL Sol. Oral | Frasco | 1000 |  |  |
| 46 | 272366 | Tioridazina 50 mg Comprimido | Comprimido | 2.000 |  |  |
| 47 | 327566 | Ácido tranexâmico50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 48 | 278281 | Adenosina (trifosfato)6mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 49 | 292402 | Aminofilina 24mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |  |  |
| 50 | 271710 | Amiodarona (cloridrato)50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 4 |  |  |
| 51 | 270612 | Atensina 0,100mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 52 | 272043 | Atropina(sulfato)0,25 mg/ml-1 ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 53 | 268214 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U frasco com 4 ml | Frasco | 200 |  |  |
| 54 | 268222 | Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp. | U | 200 |  |  |
| 55 | 269958 | Bromoprida5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 56 | 460699 | Cefalotina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 57 | 442693 | Cefazolina 1g | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 58 | 442701 | Ceftriaxona 1g i.m/e.v | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 59 | 270114 | Cetamina 50mg/ml solução injetavel fr 10 ml | FR | 25 |  |  |
| 60 | 448844 | Cetoprofeno 100 mg/ml- i.v | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 61 | 448845 | Cetoprofeno50 mg/ml- i.m | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 62 | 340167 | Cimetidina 150mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 63 | 267628 | Cinarizina 25mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 64 | 292418 | Ciprofloxacino 200mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 65 | 436403 | Citoneurin - cianocobalamina 5.000 mcg + piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg ​- Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 66 | 292419 | Clindamicina 300 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 67 | 340206 | Clonidina 150 mcg/ml | AMP | 50 |  |  |
| 68 | 272045 | Clopidogrel 75mg | COMP | 300 |  |  |
| 69 | 335100 | Cloranfenicol 1g/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |  |  |
| 70 | 267162 | Cloreto de potassio 19,1% - 10ml | U | 200 |  |  |
| 71 | 267574 | Cloreto de sódio -20% - 10 ml solução injetável | U | 400 |  |  |
| 72 | 448699 | Cloreto de sódio – 0,9% - 10ml solução injetável | U | 2.000 |  |  |
| 73 | 272334 | Cloridrato de piridoxina 50mg/ml dimenidrinato 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 8 |  |  |
| 74 | 268069 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |  |  |
| 75 | 270495 | Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g | Tubo 50g | 150 |  |  |
| 76 | 276283 | Deslanosídeo 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 77 | 395147 | Diazepam 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 78 | 273137 | Diclofenaco 75 mg/3ml | AMP | 2.000 |  |  |
| 79 | 268446 | Dobutamina (cloridrato)12,5mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |  |  |
| 80 | 269962 | Domperidona 10mg | COMP | 500 |  |  |
| 81 | 268960 | Dopamina (cloridrato)5mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 82 |  | Enoxaparina sódica 40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 83 | 435523 | Epinefrina1mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 84 | 267282 | Escopolamina (butilbrometo)20mg/ml-im | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 85 | 270621 | Escopolamina4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml- iv.im | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 86 | 267107 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 87 | 300725 | Fenobarbital 100mg/ml | Caixa com 50 ampolas | 8 |  |  |
| 88 | 424712 | Fentanila (citrato) 78,5mg/ml-10 ml | Caixa com 10 ampolas | 10 |  |  |
| 89 | 292399 | Fitomenadiona(vitaminak1)10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 6 |  |  |
| 90 | 268510 | Flumazenil 0,1mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 7 |  |  |
| 91 | 267328 | Fosfato de sódio monobásico 160 mg/mL Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL | Frasco | 200 |  |  |
| 92 | 269759 | Gentamicina 80mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 7 |  |  |
| 93 | 267541 | Glicose 50 % 10 ml amp | U | 800 |  |  |
| 94 | 270019 | Gluconato de cálcio 10% - 10ml | U | 200 |  |  |
| 95 | 268115 | Hidralazina 20mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 96 | 342133 | Hidrocortisona 100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 97 | 342132 | Hidrocortisona 500mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 98 | 448616 | Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato | AMP | 3.000 |  |  |
| 99 | 269843 | Lidocaína 2% (sem vasoconstritor) – Solução injetável | Caixa com 100 ampolas | 8 |  |  |
| 100 | 397428 | Lidocaína(cloridrato) 2%+epinefrina 1:80.000ou1:200.000 | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 101 | 273264 | Loperamida 2mg | COMP | 300 |  |  |
| 102 | 268264 | Metilergometrina 0,2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 1 |  |  |
| 103 | 267312 | Metoclopramida (cloridrato) 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 12 |  |  |
| 104 | 345259 | Metoprolol 1 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 3 |  |  |
| 105 | 268498 | Metronidazol 500 mg/100ml solução inj. | U | 300 |  |  |
| 106 | 268481 | Midazolam (maleato)5mg/ml – 10 mL | Caixa com 5 ampolas | 10 |  |  |
| 107 | 304871 | Morfina 10mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 108 | 272326 | Naloxona0,4 mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 4 |  |  |
| 109 | 267729 | Nifedipino 20 mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 110 | 442584 | Norepinefrina(hemitartarato)2mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 111 | 268277 | Ocitocina 5 ui 1 ml. Inj. | U | 50 |  |  |
| 112 | 348002 | Óleo de girassol + vitamina A e B frasco com 100ml | Frasco | 500 |  |  |
| 113 | 268160 | Omeprazol40mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 114 | 268506 | Ondansetrona (cloridrato) 4mg | Comprimido | 200 |  |  |
| 115 | 268507 | Ondansetrona (cloridrato)4mg/2ml | Caixa com 100 ampolas | 10 |  |  |
| 116 | 272329 | Petidina 50mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 117 | 305935 | Propofol 10mg/ml | Caixa com 10 ampolas | 3 |  |  |
| 118 | 399414 | Retinol 10.000 Ul/g + Aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g | Tubo | 100 |  |  |
| 119 | 303292 | Ringer com lactato 1000 mL | U | 300 |  |  |
| 120 | 303292 | Ringer com lactato 500 mL | U | 500 |  |  |
| 121 | 412963 | Simeticona 40mg | COMP | 300 |  |  |
| 122 | 277934 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml | AMP | 300 |  |  |
| 123 | 268075 | Sulfato de magnésio 50 % ampola | U | 200 |  |  |
| 124 | 290168 | Suxametônio (cloreto) 500mg | Caixa com 10 ampolas | 8 |  |  |
| 125 | 269818 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 5 |  |  |
| 126 | 396853 | Tetracaína(cloridrato) 10mg/ml+fenilefrina (cloridrato)1mg/ml – Solução oftalmológica | Frasco 10 ml | 50 |  |  |
| 127 | 272343 | Tiamina 100 mg/ml | Amp 1 ml | 100 |  |  |
| 128 | 271581 | Tobramicina 0,30 % Sol. Oftálmica | Frasco | 120 |  |  |
| 129 | 292382 | Tramadol (cloridrato)100mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 20 |  |  |
| 130 | 309441 | Tramadol 100mg | COMP | 500 |  |  |
| 131 | 292380 | Tramadol cloridrato, 100 mg/ml com 10 ml | FR | 200 |  |  |
| 132 | 363088 | Vitaminas do complexo b | Caixa com 100 ampolas | 15 |  |  |
| 133 | 270814 | Vitaminas do complexo b (Cianocobolamina 5mg/2ml + piridoxina 100mg/2ml + tiamina100mg/2ml ) + Dexametasona 4mg/ml | Caixa com 100 ampolas | 2 |  |  |
| 134 | 449137 | Vitaminas do Complexo B Comprimido | Comprimido | 10.000 |  |  |

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024 FMS

**DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome do Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função/Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

\* Carimbar